

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Sanções Administrativa a condução dos processos administrativos instaurados para apuração de condutas de fornecedores, licitantes e contratados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 3º Vincular a Comissão Permanente de Sanções Administrativas à Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 4º Delegar competência à Secretária-Geral da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a aplicação das sanções administrativas decorrentes dos processos administrativos de apuração conduzidos pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas (CPSA), referido no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Compete ao substituto legal, designado para responder pela Secretaria-Geral da Presidência, nos casos de impedimentos legais e ausências eventuais de seu titular, praticar os atos dispostos no caput deste artigo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria SEAD nº 06, de 16 de agosto de 2010, e suas posteriores alterações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

\*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 144, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa, ad referendum do Tribunal Pleno, os membros do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº. 17, de 21 de agosto de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 2º, da Resolução n. 17, de 21 de agosto de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

DECIDE

Art. 1º Designa, ad referendum do Tribunal Pleno, para compor, no biênio 2024/2026, o Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pela Resolução TJBA nº. 17/2015, os seguintes membros:

- I. Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus, na qualidade de Presidente;
- II. Juíza de Direito Maria Fausta Cahyba Rocha, Titular da 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador;
- III. Juíza de Direito Ana Maria dos Santos Guimarães, Titular da 35ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador;
- IV. Miriam de Almeida Santana, Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º grau;
- V. Tâmara Rodrigues de Souza Cunha, servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 78, de 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente  
\*Republicação corretiva

\*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
- II. Desembargador Paulo Cesar Bandeira de Melo Jorge, na qualidade de Vice-Presidente;
- III. Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
- IV. Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;

V. Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;  
VI. Juíza de Direito Élbina Rosane Souza Araújo;  
VII. Pedro Lúcio Silva Vivas, Secretário de Planejamento e Orçamento;  
VIII. Fabrício Nascimento Ferreira, Secretário de Administração;  
IX. Wilian de Novaes Coutinho, Diretor de Engenharia e Arquitetura;  
X. Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;  
XI. Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;  
XII. Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;  
XIII. Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;  
XIV. Leonice Santos Salgado, representante da Coordenação de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;  
XV. Carolina Argolo Brasil, representante da Secretaria Geral da Presidência;  
XVI. Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;  
XVII. Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;  
XVIII. João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;  
XIX. Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;  
XX. Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;  
XXI. José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental; e  
XXII. Maria Clara Jesus Reis, servidora que irá secretariar temporariamente os trabalhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Judiciário nº 924, de 27 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

\*Republicação Corretiva

#### DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2017/24215,

DECIDE

Rerratificar o Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de janeiro de 2018, para declarar que aposentou voluntariamente a servidora CELIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, cadastro n. 807.679-0, Escrivã, Comarca de Monte Santo, entrância inicial, classe B, nível 23, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 34% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Lei Estadual n. 6.677/1994); e CET (Lei Estadual n. 11.919/2010).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação contida na Decisão exarada nos autos da Ação Ordinária n. 0395414-80.2013.8.05.0001 e à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2022/26304,

DECIDE

Rerratificar o Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 12 de abril de 2011, para declarar que concedeu aposentadoria voluntária à servidora ELENITA DA SILVA TEIXEIRA, Técnica de Nível Médio, cadastro n. 206.072-8, classe C, nível 27, da Comarca de Salvador, entrância final, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 28% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Lei Estadual n. 6.677/1994); Vantagem Pessoal (Lei Estadual n. 4967/1989); Abono Permanente (Lei Estadual n. 7.885/2001); e Adicional de Serviço Extra (Lei Estadual n. 6.677/1994).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende  
Presidente